

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HOSPITAL E

ENGENHARIA CLÍNICA – Nº 020/2012

**PARTE CONTRATANTE:** INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, sediada na Avenida Goiás, 315 – sala 606, Ed. Itamaraty, Centro, CEP 74.005/010 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regulamento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Dr Ailton Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 487.119.008-06 e RG sob o nº 67222817-SSP-SP.

**PARTE CONTRATADA:** ECAM ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, sediada à rua Rua Corpo Santo, nº 25, sala 301 – Comércio – CEP 40015-200, Salvador- BA, inscrita no CNPJ/MF 11.590.621/0001-99, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Eduardo Guimarães Chemmés, portador do CPF de n.º 263.385.805-87 e do RG de n.º 02160379-05 SSP-BA.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato é a implantação dos serviços de engenharia Clínica e manutenção predial, conforme processo administrativo de n.º 0043/2012 mediante as cláusulas e condições dispostas a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de implantação de manutenção predial e engenharia clínica do Hospital de Doenças Tropicais em Goiânia/GO, a fim de executar os protocolos e diagnósticos necessários para que o Hospital opere nas condições mínimas de segurança e qualidade, conforme ANEXO I do presente Instrumento.

**1.2** Ficam excluídos do escopo deste contrato, os seguintes serviços:

- a) Manutenção do sistema de lógica;
- b) Manutenção do sistema de telefonia;
- c) Execução de obras de reforma;
- d) Execução de obras de ampliação;
- e) Aqueles realizados por empresas especializadas e/ou assistências técnicas autorizadas;
- f) Manutenção em equipamentos de cozinha;
- g) Calibração de equipamentos.

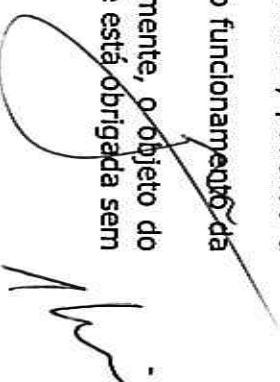
**1.3** O presente contrato é vinculado à vigência do Contrato de Gestão de n.º 91/12, firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Sócrates Guanaes – ISG, Organização Social selecionada para gerir o Hospital de Doenças Tropicais de Goiás – HDT.

**1.4** As especificações técnicas detalhadas, as normas de execução, de medição e de pagamento dos serviços ora contratados encontram-se dispostos nos seguintes anexos ao presente contrato:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – PROPOSTA DA CONTRATADA
- c) ANEXO III – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA
- d) ANEXO IV – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

## **2. Cláusula Segunda – Das Obrigações da Contratada**

- 2.1** Realizar os serviços descritos na Cláusula 1º e no ANEXO I deste contrato, obedecendo o cronograma disposto no Anexo II.
- 2.2** Realizar o levantamento de todas as necessidades das manutenções prediais emergenciais no prédio do Hospital Estadual de Doenças Tropicais situado na Alameda Contorno nº 3.556 Jd.Bela Vista, Goiânia.
- 2.3** Realizar o levantamento das necessidades de manutenções dos equipamentos existentes no HDT.
- 2.4** Realizar o levantamento das necessidades dos sistemas de fornecimento de gases medicinais.
- 2.5** Executar as manutenções prediais emergenciais diagnosticadas.
- 2.5** Adequar o setor de manutenção.
- 2.6** Fornecer a contratante o diagnóstico das necessidades funcionais.
- 2.7** Responsabilizar-se por todos os seus prepostos descritos no ANEXO III, e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referenciados neste Instrumento contratual.
- 2.8** Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus a CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, salvo os tributos que for legalmente de competência da CONTRATANTE.
  - 2.8.1** Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 2.9** Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados para os serviços referenciados neste Instrumento contratual;
- 2.10** Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 2.11** Submeter ao CONTRATANTE qualquer alteração na sistemática estabelecida, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada, podendo a CONTRATADA aceitar ou não a decisão da CONTRATANTE.
- 2.12** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- 2.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.



- 2.14** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- 2.15** Cuidar da regularidade obrigatoriedade derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- 2.16** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- 2.17** Deslocar, sem custos adicionais, empregados e colaboradores, sócios ou membros ligados à ECAM, ao Hospital de Doenças Tropicais de Goiânia, local dos serviços ora contratados, sempre que for solicitado.
- 2.18** Produzir e submeter à CONTRATANTE, o relatório final das atividades desenvolvidas incluindo imagens fotográficas de toda a infraestrutura do HDT.
- 2.19** Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores contratados até o 10º dia útil subsequente ao que se referir.

**2.19.1.** As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço do **CONTRATANTE**, em Goiânia, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do CG91/12 e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados:

- a) Da certidão negativa expedida pela Seguridade Social (CND/INSS);
- b) Da certidão de regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
- c) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (Goiânia);
- d) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Estadual (Goiás);
- e) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Federal;
- f) Do relatório de atividades.

**2.20** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**2.21** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**2.22** Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, para resguardar a CONTRATANTE dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

**2.23** Caso a CONTRATADA esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da CONTRATANTE.

## 2.24 Observações finais:

- a) É assegurado a CONTRATADA o direito de defesa em qualquer situação cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamentam os contratos entre empresas privadas.
- b) Este contrato de prestação de serviços refere-se tão somente às responsabilidades técnico-profissionais, não implicando em vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista.

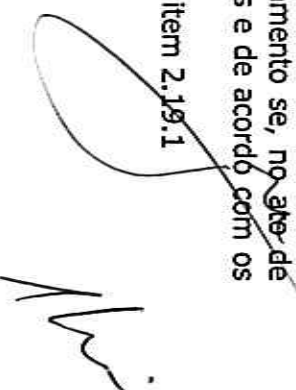
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- 3.2 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- 3.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.4 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- 3.5 Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 3.6 Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato, incluindo as descritas no ANEXO I;
- 3.7 Estabelecer, em conjunto com a CONTRATADA, objetivos e metas claras, a fim de que todas as normas, procedimentos e rotinas de manutenção concorram para estes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, a quantia de R\$ 213.873,63 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e três reais, sessenta e três centavos).
- 4.2 O pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE por meio de depósito bancário acompanhado de respectivo aviso de crédito, no máximo até 10 (dez) dias após a apresentação das faturas, no Banco Santander (033), Agência: 0830, Conta Corrente: 13000113-0, em nome da CONTRATADA.
- 4.3 O preço acima é bruto e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, prêmio de seguro, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.
- 4.4 O não cumprimento do estabelecido na Cláusula 4.2, implicará em juros de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se "PRO RATA DIE" da data do vencimento a data do efetivo pagamento.
- 4.5 O CONTRATANTE não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.
- 4.6 A CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.
- 4.7 As notas fiscais deverão atender ao disposto na Cláusula Segunda, Item 2.19.1

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO



**5.1** Os serviços objeto deste Contrato, assim como suas respectivas contas, serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela CONTRATANTE, para tal finalidade.

**5.1.1** Ao profissional habilitado designado pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado Instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) promover, com a presença do contratado, as medições das obras e a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) fiscalizar a obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execuç o do contrato, em compatibilidade com as obrigaç es assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigaç es trabalhistas e previdenci rias.
- f) outras correlatas.

**5.2** A CONTRATANTE compromete-se a proporcionar as condiç es necess rias para que os profissionais de que trata o caput desta cl usula possam exercer plenamente suas funç es.

**6. CL USULA SEXTA – DA AN LISE, REVIS O E CORREÇ O DOS COMPROVANTES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS**

- 6.1** As glosas que porventura ocorrerem, as quais sempre ser o passíveis de revis o, ser o notificadas pela CONTRATANTE   CONTRATADA at  48H (quarenta e oito horas) ap s a entrega da fatura   CONTRATANTE, por meio de relat rio pormenorizado e fundamentado,
- 6.2** A CONTRATADA ter  at  10 (dez) dias corridos para analisar e retorquir as raz es da CONTRATANTE.
- 6.3** O n o cumprimento deste item acarretar  o pagamento global da fatura dentro do prazo estipulado ou a glosa imputada, a depender de quem descumpra os prazos e procedimentos pactuados na presente cl usula.

**7. CL USULA S TIMA – DA VIG NCIA**

- 7.1** Este contrato ter  vig ncia de 30 (trinta) dias, observada a regra disposta na Cl usula Oitava, em especial no Item 8.4, alneas "a" e "b" deste contrato, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos per odos, mediante Termos Aditivos ao Contrato, por acordo entre as partes.
- 7.2** A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o per odo de vig ncia contratual, salvo se notificar expressa e previamente a CONTRATANTE acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenç o contratual.

**8. CL USULA OITAVA – DA EXTINÇ O DO CONTRATO**

- 8.1** O presente contrato se extinguir  pelo decurso regular do prazo contratado, sem que cabam indenizaç es ou ressarcimentos, ou em caso de rescis o, observadas as regras previstas na presente cl usula.



**8.2** Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:

- a) O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da CONTRATANTE.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**8.3** Constituem motivos de rescisão do Contrato pela CONTRATADA:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE.
- b) Atraso superior a 30 (trinta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a CONTRATANTE.

**8.4** Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 15 (quinze) dias de denúncia.
- b) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão n.º 91/12, firmado entre o ISG e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás – SES/GO, sem a necessidade de notificação prévia.

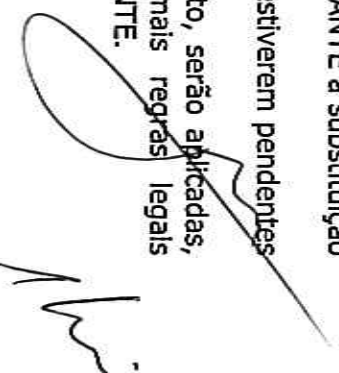
**8.4.1** A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 9.3, alínea c, que prescinde de notificação prévia.

**8.5** Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da CONTRATANTE a substituição imediata do atendimento prestado pela CONTRATADA.

**8.6** No caso da rescisão contratual os acertos finais que eventualmente estiverem pendentes deverão ser pagos em até 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

**8.7** As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da CONTRATANTE.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**





Sistema  
Único  
de Saúde

Sistema  
Único  
de Saúde



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
MIND YOUR CHOICE. VOTE CORAZÃO AMO

Saúde através da educação

**9.1** Fica eleito o Foro de Salvador – BA, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiania (GO), 02 de julho de 2012.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG  
ALTON RIBEIRO – SUPERINTENDENTE REGIONAL  
  
ECAM ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA  
EDUARDO GUIMARÃES CHEMMÉS – ENGENHEIRO CIVIL

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
MUNDO ESTÁO CRENDO, VOLTAR CRENDO AMO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ENGENHARIA  
CLÍNICA – ISS / ECAM

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA



Hospital de Doenças Tropicais: Dr. Anuar Aued

Goiania, 28 de junho de 2012

## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

De: Superintendência Regional

Para: Setor de Contratos e Serviços

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO

- Implantar os serviços de Manutenção Predial e Engenharia Clínica no HDT, a fim de executar os processos necessários para que o Hospital opere nas condições mínimas de segurança e qualidade. O Hospital encontra-se com várias demandas de manutenção predial de urgência, bem como vários equipamentos com defeito e faltando acessórios. Existe a necessidade de avaliação dos sistemas de fornecimento de gases, lavanderia, UTI Pediátrica, UTI adulto, CME, autoclaves, etc... Faz-se necessário um registro fotográfico das condições da infraestrutura recebida pelo ISG, das condições dos equipamentos médicos, as condições do setor de manutenção e engenharia clínica, bem como as sugestões necessárias para resolver os problemas existentes

#### 2- DESTINAÇÃO DO MATERIAL

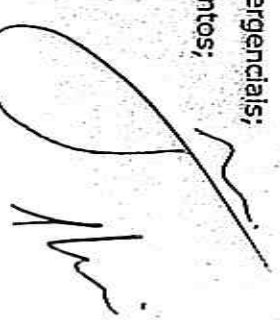
HDT

#### 3- DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO OBJETO

a) Descrição:

Contratação de empresa especializada para Gestão de Manutenção e Engenharia Clínica para execução dos serviços abaixo:

- Levantamento das necessidades das manutenções prediais emergenciais;
- Levantamento das necessidades de manutenções de equipamentos;
- Execuções das manutenções prediais emergenciais;



- Reparos nos equipamentos médico-hospitalares para o bom funcionamento das unidades;
- Levantamento das necessidades dos sistemas de fornecimento de gases medicinais;
- Adequação do setor de manutenção;
- Levantamento das necessidades de funcionários;
- Emissão de relatório fotográfico das condições da Infraestrutura de todo o Hospital;

#### 4 - QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

01 (um)

#### 5 - FORNECIMENTO

5.1 Cronograma: Imediato

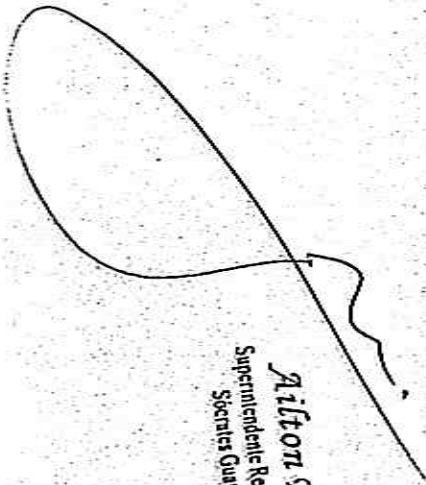
#### 5.2 Local de entrega:

- Hospital de Doenças Tropicais - Av. Contorno, 3556 - Jardim Bela Vista - Goiânia - Goiás.
- Telefone: 62 3201-3645

#### 6 - PAGAMENTO

#### 7 - OUTRAS INFORMAÇÕES

#### 8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

  
**Ailton Ribeiro**  
Superintendente Regional do Instituto  
Secretaria Guaraná ISG/IDT





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ENGENHARIA  
CLÍNICA – ISG / ECAM

## ANEXO II

PROPOSTA DA CONTRATADA



AO

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**

Att.: Dr. André Guanaes

Carlos Andrade

**PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA E MANUTENÇÃO PREDIAL NO HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS.**

Prezados Senhores,

Temos a satisfação de submeter a vossa apreciação nossa proposta relativa ao objeto abaixo descrito.

#### **DO OBJETO**

O objeto desta proposta é a Implantação dos serviços de Engenharia Clínica e Manutenção Predial no Hospital de Doenças Tropicais localizado em Goiânia/GO. Manutenções emergenciais e gestão e acompanhamento de empresas especializadas para execução de serviços emergenciais.

#### **DAS EXCLUSÕES**

Encontram-se excluídos do nosso escopo o sistema de lógica, telefonia e sistemas de CFTV.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Executar o serviço com profissionais qualificados;
- Emitir relatórios ao final das atividades desenvolvidas;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer intercorrência.



Proposta 005/2012

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA a todas as dependências do Hospital;
- Fornecer informações sobre os equipamentos e Infraestrutura necessárias para execução das atividades.

### DO PRAZO

A execução do serviço terá início em 05 (cinco) dias úteis após o aceite desta proposta.

Os serviços serão executados num prazo de 34 (trinta) dias.

### DO CRONOGRAMA

	SEMANAS			
	1	2	3	4
Cronograma de Implantação do Serviço de Engenharia Clínica e Manutenção				
Levantamento de Necessidades	X	X	X	
Custos das manutenções críticas	X			
Dimensionamento do Personal	X	X	X	
Adequação do setor de Manutenção e EC	X	X	X	
Material de escritório	X	X	X	
Ferramentas	X	X	X	
Material de estoque	X	X	X	
<b>Cadastrros</b>				
Cadastro dos Equipamentos	X	X	X	X
Cadastro dos Fomecedores		X	X	X
Cadastro dos acessórios		X	X	X
Cadastro do material de estoque		X	X	X
<b>Elaboração dos procedimentos</b>				
Planejamento das manutenções Preventivas			X	X
Planejamento das callbrnsões			X	X
Planejamento da aducação continuada				X
<b>Início das atividades</b>				
Execução das manutenções corretivas críticas de acordo com check list	X	X	X	X
Apresentação do relatório de Manutenção		X	X	X
Apresentação do relatório de Conclusão				X



Proposta 005/2012

#### **DO PREÇO**

O valor proposto para realização destes serviços é de R\$ 213.873,63 (duzentos e treze mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) mensais.

#### **DO FATURAMENTO**

O faturamento será realizado após o período de 34 dias a partir do início da prestação de serviço.

#### **DO PAGAMENTO**

O prazo para a CONTRATANTE efetuar o pagamento será de 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

#### **DA VALIDADE**

Esta proposta permanecerá válida pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data.

Salvador, 28 de junho de 2012.

  
ECAM ENGENHARIA

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO SÓGRATE GUANAES

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

<b>FUNÇÃO</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>QTD</b>
COORDENADOR GERAL	Engenheiro	1
COORDENADOR	Engenheiro	1
ESTAGIÁRIO	Aluno de Engenharia (pelo menos 5.º Semestre)	1
<b>TOTAL</b>		<b>3</b>







ALICATE BOMBA D'ÁGUA	Encanador	1,00
ALICATE DE PRESSÃO	Encanador	1,00
ALICATE UNIVERSAL	Encanador	1,00
ARCO DE SERRA	Encanador	1,00
CHAVE CORENTE	Encanador	1,00
CHAVE DE CORREIA PARA TUBOS	Encanador	1,00
CHAVE PARA TUBOS	Encanador	1,00
CORTA TUBOS	Encanador	1,00
JOGO DE CHAVE DE FENDA	Encanador	1,00
PISTOLA SILICONE	Encanador	1,00
ALICATE BICO CURVO	Engenharía Clínica	2,00
ALICATE BICO LONGO 6"	Engenharía Clínica	2,00
ALICATE BICO RETO	Engenharía Clínica	2,00
ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE	Engenharía Clínica	2,00
ALICATE DE PRESSÃO	Engenharía Clínica	2,00
ALICATE PARA ANEIS EXTERNOS	Engenharía Clínica	1,00
ALICATE PARA ANEIS INTERNOS	Engenharía Clínica	1,00
ALICATE UNIVERSAL 8"	Engenharía Clínica	2,00
ARCO DE SERRA	Engenharía Clínica	1,00
CHAVE AJUSTÁVEL 6"	Engenharía Clínica	1,00
CHAVE AJUSTÁVEL 8"	Engenharía Clínica	1,00
CHAVE ALLEN MILÍMETRO (JG)	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE ALLEN POLEGADA (JG)	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE COMBINADA (JG)	Engenharía Clínica	1,00
CHAVE DE FENDA 1/4" X 10"	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE DE FENDA 1/8" X 6"	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE DE FENDA 3/16" X 8"	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE DE FENDA 5/16" X 12"	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4" X 10"	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE DE FENDA PHILLIPS 3/16" X 8"	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE DE PRECISÃO FENDA PHILLIPS	Engenharía Clínica	2,00
CHAVE ESTRELA (JG)	Engenharía	2,00

*[Handwritten signature]*

		Clinica	
CHAVE FIXA (JG)		Engenharia Clínica	2,00
CHAVE HEXAGONAL (JG)		Engenharia Clínica	1,00
CHAVE PARA TESTE ELÉTRICO		Engenharia Clínica	1,00
CHAVE PARA TUBO 12"		Engenharia Clínica	1,00
	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
CHAVE SOQUETE		Engenharia Clínica	1,00
ESPELHO TIPO DENTISTA		Engenharia Clínica	2,00
ESTAÇÃO DE SOLDA		Engenharia Clínica	2,00
ESTILETE		Engenharia Clínica	2,00
FERRO SOLDA		Engenharia Clínica	2,00
LANTERNA TIPO CANETA		Engenharia Clínica	2,00
LUPA		Engenharia Clínica	2,00
MALETA P/ FERRAMENTAS		Engenharia Clínica	2,00
MARTELO BOLA		Engenharia Clínica	1,00
MULTITESTE		Engenharia Clínica	2,00
OSCILOSCÓPIO		Engenharia Clínica	1,00
SECADOR DE CABELO		Engenharia Clínica	1,00
SUGADOR DE SOLDA		Engenharia Clínica	2,00
SUPORTE PARA PLACA		Engenharia Clínica	1,00
TERMOMIGRÔMETRO		Engenharia Clínica	1,00
VARIAC		Engenharia Clínica	1,00
ALICATE BICO 2099 WESTERN		Mecânico	1,00
ALICATE CORTE DIAGONAL 2098-6 WESTERN		Mecânico	1,00
ALICATE DE PRESSAO 10" - VISE-GRIP		Mecânico	1,00
ALICATE P/ ANEIS 7" EXT PT RETO GEDORE		Mecânico	1,00
ALICATE PARA ANEIS INTERNOS		Mecânico	1,00
ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL 8280-8 IOX		Mecânico	1,00
ARCO DE SERRA		Mecânico	1,00
BROCAS AÇO RÁPIDO		Mecânico	1,00
CAIXA DE FERRAMENTAS 5 GAVETAS 50X20X21		Mecânico	1,00
CHAVE ALLEN (JG)		Mecânico	1,00



CHAVE BIELA (JG)	Mecânico	1,00
CHAVE CANHAO (JG)	Mecânico	1,00
CHAVE COMBINADA (JG)	Mecânico	1,00
CHAVE DE FENDA (JG)	Mecânico	1,00
CHAVE ESTRELA (JG)	Mecânico	1,00
CHAVE PHILIPS (JG)	Mecânico	1,00
CHAVE TORX (JG)	Mecânico	1,00
CHV INGLESA	Mecânico	1,00
CHV. GRIFO	Mecânico	1,00
ESMERIL	Mecânico	1,00
EXTRATOR DE PARAFUSO	Mecânico	1,00
FUDEIRA DE BANCADA	Mecânico	1,00
FURADEIRA	Mecânico	1,00
JOGO MACHO E TARRACHA	Mecânico	1,00
JOGO TALHADEIRA, PUNÇÃO	Mecânico	1,00
LIMA	Mecânico	1,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>APLICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
LIXADEIRA	Mecânico	1,00
MAQUINA DE SOLDA	Mecânico	1,00
MARTELO BOLA 675GR LOYAL	Mecânico	1,00
MASCARA	Mecânico	1,00
MORSA	Mecânico	1,00
PAQUIMETRO	Mecânico	1,00
SACA POLIA	Mecânico	1,00
SACA POLIA 3 GARRAS	Mecânico	1,00
SARGENTO	Mecânico	1,00
SERRA DE FERRO	Mecânico	1,00
BALDE	Pedreiro	1,00
BROCCAS	Pedreiro	1,00
BROCCAS CONCRETO	Pedreiro	1,00
CARRINHO DE MAO	Pedreiro	1,00
COLHER DE PEDREIRO	Pedreiro	1,00
CORTA VERGALHAO	Pedreiro	1,00
CORTADOR DE PISO E AZULEJO	Pedreiro	1,00
DESEMPENADEIRA	Pedreiro	1,00
DESEMPOLADEIRA	Pedreiro	1,00
ENXADA	Pedreiro	1,00
ESPATULA	Pedreiro	1,00
ESQUADRO	Pedreiro	1,00
ESTILETE	Pedreiro	1,00
MARRETA	Pedreiro	1,00
NIVEL	Pedreiro	1,00
PA	Pedreiro	1,00
PE DE CABRA	Pedreiro	1,00
PICARETA	Pedreiro	1,00
PONTEIRA	Pedreiro	1,00
PRUMO	Pedreiro	1,00
TALHADEIRA	Pedreiro	1,00
TORQUESE	Pedreiro	1,00



TRENA	Pedreiro	1,00
COMPRESSOR	Pintor	1,00
DESEMPENADEIRA	Pintor	1,00
ESCADA	Pintor	1,00
ESPATULA	Pintor	1,00
PINCEL ROLO	Pintor	1,00
PISTOLA	Pintor	1,00
TRENA	Pintor	1,00
TRINCHA	Pintor	1,00

